

demonstrada no conjunto de irregularidades no quadro de pessoal, desatendendo aos preceitos constitucionais no tocante às suas atribuições. Inexistência de estrutura hierárquica que permitiria a qualificação dos chefes, dirigentes ou assessores. Aumento de 26% no número de cargos em comissão ocupados na comparação com o exercício precedente. Afronta ao artigo 37, V da Constituição Federal. Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000704/026/15. Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de fevereiro de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", e § 1º, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar irregulares as contas em exame. Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, da mencionada Lei, aplicar multa ao **Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba**, Senhor Matheus Antonio Erler, responsável pelos atos de gestão do exercício de 2015, no valor equivalente a 300 (trezentas) Ufesp, devendo ser comprovado o seu recolhimento perante este Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao Cartório providenciar os atos necessários para a espécie, nos termos do artigo 86 e 91, I, do referido diploma legal. Determinou, ainda, que a próxima Fiscalização verifique a restituição informada com o valor impugnado no item B.3.3.4.1, trazendo ao relatório o apurado, nos termos requeridos pelo MPC. Determinou, por fim, o encaminhamento de cópia dos autos, por ofício, ao Ministério Público local, para as medidas que entender necessárias diante do decidido. Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari. Publique-se. São Paulo, 18 de fevereiro de 2020. CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente. ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator.

[CodGrifon: 131062688]



© Griffon Brasil Assessoria Ltda

Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, Nº 1.748, Sala 205 - Cidade Monções, São Paulo-SP
CEP: 04.571-000

Telefone: (11) 3186-8100

E-mail:

grifon@grifon.com.br